

2024

# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Concelho de Sousel

## SECÇÃO I - ENQUADRAMENTO



## Conteúdo

|  |    |
|--|----|
| Lista de Acrónimos .....                   | 4  |
| Referências Legislativas .....             | 8  |
| Legislação Estruturante.....               | 8  |
| Legislação orgânica .....                  | 9  |
| Legislação técnico-operacional .....       | 10 |
| Legislação concorrente.....                | 11 |
| Legislação diversa .....                   | 12 |
| Referências operacionais .....             | 12 |
| Registo de Atualizações e Exercícios ..... | 13 |
| Parte I – Enquadramento.....               | 16 |
| 1. Introdução .....                        | 17 |
| 2. Finalidade e objetivos.....             | 19 |
| 3. Tipificação dos Riscos.....             | 19 |
| 4. Critérios para a ativação .....         | 21 |
| 4.1. Ativação do Plano.....                | 21 |
| 4.2. Critérios gerais de ativação .....    | 23 |
| 4.3. Ativação excepcional do Plano.....    | 25 |
| 4.4. Desativação do PMEPC .....            | 25 |

## Índice de Figuras

|   |    |
|---|----|
| Figura 1 – Enquadramento Administrativo do Concelho de Sousel.....  | 17 |
| Figura 2 – Matriz de Risco .....  | 21 |
| Figura 3 – Algoritmo de Ativação do PMEPC de Sousel.....  | 22 |
| Figura 4 – Critérios a para a ativação do PMEPC .....   | 23 |
| Figura 5 – Critérios para definição do grau de gravidade .....  | 24 |
| Figura 6 – Critérios para a ativação do PMEPC, de acordo com o grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência ..... | 25 |

## Índice de Tabelas

|  |    |
|--|----|
| Tabela 1 – Atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Sousel.....          | 13 |
| Tabela 2 – Registo de Exercícios do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Sousel..... | 15 |
| Tabela 3 – Tipificação dos Riscos .....  | 20 |

## Lista de Acrónimos

|          |  |
|----------|--|
| ACES     | Agrupamento de Centros de Saúde                                      |
| AE       | Agrupamento de Escolas   |
| AHBV     | Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários                      |
| AI       | Área de Intervenção  |
| AIMA     | Agência para a Integração Migrações e Asilo                          |
| ANACOM   | Autoridade Nacional de Comunicações                                  |
| ANEPC    | Autoridade Nacional Emergência e Proteção Civil                      |
| ANAC     | Autoridade Nacional da Aviação Civil                                 |
| APA      | Agência Portuguesa do Ambiente                                       |
| APC      | Agente de Proteção Civil   |
| ARS      | Administração Regional de Saúde                                      |
| CB       | Corpo de Bombeiros   |
| CCO      | Centro de Coordenação Operacional                                    |
| CCOD     | Centro de Coordenação Operacional Distrital                          |
| CCOM     | Centro de Coordenação Operacional Municipal                          |
| CCON     | Centro de Coordenação Operacional Nacional                           |
| CELOG    | Célula de Logística  |
| CELOP    | Célula de Operações  |
| CEPLAN   | Célula de Planeamento  |
| CGAL     | Centro de Gestão de Apoio Logístico                                  |
| CMS      | Câmara Municipal de Sousel   |
| CMPC     | Comissão Municipal de Proteção Civil                                 |
| CNEPC    | Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil                      |
| CNPC     | Comissão Nacional de Proteção Civil                                  |
| COMPC    | Coordenador Municipal de Proteção Civil                              |
| COS      | Comandante das Operações de Socorro                                  |
| COSREPC  | Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil               |
| CPX      | Command Post Exercise  |
| CS       | Centro de Saúde  |
| CSREPCAA | Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alto Alentejo |
| DAFR     | Divisão Administrativa Financeira e de Recursos                      |
| DASROM   | Divisão de Águas, Saneamento, Resíduos e Obras Municipais            |

|           |   |
|-----------|---|
| DUAQI     | Divisão de Urbanismo, Ambiente, Qualidade e Intervenção                   |
| DIOPS     | Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro                  |
| DIR       | Dispositivo Integrado de Resposta   |
| DECIR     | Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais                        |
| DSA       | Declaração da Situação de Alerta  |
| EAPS      | Equipas de Apoio Psicossocial   |
| EAT       | Equipa de Avaliação Técnica   |
| EDP       | Energias de Portugal  |
| EGIC      | Entidades Gestoras de Infraestruturas Críticas                            |
| EM        | Estrada Municipal   |
| EML - DVI | Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres                           |
| EMPH      | Emergência Pré-Hospitalar   |
| EN        | Estrada Nacional  |
| ERAS      | Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação                          |
| ERAVmrp   | Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Prova |
| ESO       | Esquema de Sustentação Operacional  |
| FS        | Forças de Segurança   |
| GNR       | Guarda Nacional Republicana   |
| HAZMAT    | Hazardous Materials   |
| HJMG      | Hospital Dr. José Maria Grande  |
| ICNF      | Instituto de Conservação da Natureza e Florestas                          |
| INEM      | Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.                             |
| INMLCF    | Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses                  |
| IP        | Infraestruturas de Portugal   |
| IPMA      | Instituto Português do Mar e da Atmosfera                                 |
| IPSS      | Instituições Particulares de Solidariedade Social                         |
| JF        | Junta de Freguesia  |
| KM        | Quilómetro  |
| LIVEX     | Live Exercise   |
| LPC       | Laboratório de Polícia Científica   |
| MAI       | Ministério da Administração Interna                                       |
| MP        | Ministério Público  |
| NecPro    | Necrotério Provisório   |

|        |  |
|--------|--|
| NEP    | Norma de Execução Permanente                                     |
| NOP    | Norma Operacional Permanente                                     |
| NRBQ   | Nuclear, Radiológico, Bacteriológico e Químico                   |
| OCS    | Órgãos de Comunicação Social                                     |
| ONG    | Organizações Não-governamentais                                  |
| PC     | Posto de Comando   |
| PCDis  | Posto de Comando Distrital                                       |
| PCMun  | Posto de Comando Municipal                                       |
| PCMS   | Presidente da Câmara Municipal de Sousel                         |
| PCO    | Posto de Comando Operacional                                     |
| PE     | Ponto de Encontro  |
| PJ     | Polícia Judiciária   |
| PM     | Post-Mortem  |
| PMA    | Posto Médico Avançado  |
| PMDFCI | Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios           |
| PMEPC  | Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil                  |
| PMEPCS | Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Sousel        |
| RELESP | Relatório de Situação Especial                                   |
| RELGER | Relatório de Situação Geral                                      |
| RELIS  | Relatório Imediato de Situação                                   |
| REPC   | Rede Estratégica de Proteção Civil                               |
| ROB    | Rede Operacional de Bombeiros                                    |
| SEPNA  | Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente                       |
| SEF    | Serviço de Estrangeiros e Fronteiras                             |
| SF     | Sapadores Florestais   |
| SIEM   | Sistema Integrado de Emergência Médica                           |
| SGIF   | Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais          |
| SGO    | Sistema de Gestão de Operações                                   |
| SIOPS  | Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro             |
| SIRESP | Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal |
| SMPC   | Serviço Municipal de Proteção Civil                              |
| SNS    | Serviço Nacional de Saúde  |
| SPC    | Sistema de Proteção Civil  |
| TO     | Teatro de Operações  |

|       |  |
|-------|--|
| UCC   | Unidade de Cuidados na Comunidade              |
| UCSP  | Unidade de Cuidados de Saúde Personalizado     |
| UECVP | Unidade Emergência da Cruz Vermelha Portuguesa |
| USF   | Unidade de Saúde Pública                       |
| ZA    | Zona de Apoio                                  |
| ZAP   | Zona de Apoio Psicológico                      |
| ZCAP  | Zona de Concentração e Apoio à População       |
| ZCR   | Zona de Concentração e Reserva                 |
| ZI    | Zona de Intervenção                            |
| ZRnM  | Zona de Reunião de Mortos                      |
| ZRR   | Zona de Receção de Reforços                    |
| ZS    | Zona de Sinistro                               |
| ZT    | Zona de Transição                              |

## Referências Legislativas

### Legislação Estruturante

- **Decreto-Lei n.º 10/2023, de 08 de fevereiro**, que aprova a Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).
- **Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro** – que procede à aprovação do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), adaptando-o aos níveis regional e sub-regional da estrutura de proteção civil.
- **Decreto-Lei n.º 122/2021, de 30 de dezembro** – Aprova a Lei de Segurança Interna, na sua redação atual.
- **Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho** – Sistema Nacional de Planeamento Civil de Emergência.
- **Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril** – Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil.
- **Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril** – Revisão do Sistema de Gestão de Operações.
- **Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro** – Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, que aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil.
- **Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho** - Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, à segunda alteração ao Decreto Regulamentar n.º 29/2012, de 13 de março, que aprova a orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, e à extinção da Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos.
- **Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio** – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.
- **Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro** – Transferência das competências dos Governos Cívicos, no âmbito da competência legislativa do Governo.
- **Decreto-Lei n.º 112/2008, de 01 de julho** – Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.
- **Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro** – com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal.
- **Lei n.º 27/2006, de 3 de julho** – Lei n.º 80/2015 de 3 de agosto – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, na sua atual redação. Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção

Civil – Aprova a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção Civil.

▪ **Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil** – Aprova a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção Civil.

### Legislação orgânica

▪ **Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro** – Aprova a reestruturação do sistema português de controlo de fronteiras.

▪ **Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro** – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P..

▪ **Decreto-Lei n.º 37/2020, de 17 de agosto** – versão recente do Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro que Aprova a Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional.

▪ **Decreto-Lei n.º 44/2020, de 22 de julho** – segunda alteração que estabelece o Regime Jurídico aplicável aos Sapadores Florestais e às equipas de Sapadores Florestais no Território Continental Português e define os apoios públicos de que estas podem beneficiar.

▪ **Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio** – Define o Regime Jurídico aplicável aos Bombeiros Portugueses no Território Continental.

▪ **Decreto-Lei n.º 114/2018, de 18 de dezembro** – Consolidada institucionalmente o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) e cria o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) no âmbito orgânico da Guarda Nacional Republicana.

▪ **Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro** – quarta alteração que define o Regime Jurídico aplicável à Constituição, Organização, Funcionamento e Extinção dos Corpos de Bombeiros, no Território Continental.

▪ **Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto** – Define as Regras do financiamento das associações humanitárias de bombeiros, no continente, enquanto entidades detentoras de corpos de bombeiros (primeira alteração à Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, que aprova o regime jurídico das associações humanitárias de bombeiros).

▪ **Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março** – Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil, anteriormente designado Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., em conformidade com o regime estabelecido na Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprova a lei-quadro das entidades administrativas independentes.

▪ **Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro** – terceira alteração que Aprova a Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I. P..

- **Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro** – segunda alteração que estabelece o Regime Jurídico da Designação, Competência e Funcionamento das entidades que exercem o poder de Autoridades de Saúde.
- **Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro** – Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na sua atual redação.
- **Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho** – com a retificação n.º 54/2012, de 28 de setembro, que Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P..
- **Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março** - Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 Dezembro – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social, I.P, na sua atual redação.
- **Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março** – Aprova a orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P..
- **Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro** – com a retificação n.º 17/2012, de 5 de abril, que Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.
- **Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho**, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro e pela Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto – Aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas.

#### Legislação técnico-operacional

- **Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro** – Regulação da composição e do funcionamento das equipas de intervenção permanente (EIP), constituídas ao abrigo do n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho.
- **Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro** – Estabelece o regime de acesso e de exercício da atividade funerária, sendo ainda aplicável o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação e transladação de cadáveres, ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2000, de 29 de Janeiro, e 138/2000, de 13 de Julho, e pela Lei n.º 30/2006, de 11 de Julho, e respetiva legislação complementar, bem como o regime previsto em convenções internacionais quanto ao transporte transfronteiras.
- **Declaração n.º 344/2008, de 17 de outubro**, da Comissão Nacional de Proteção Civil – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.
- **Declaração (extrato) n.º 97/2007, de 16 maio**, da Comissão Nacional de Proteção Civil – Estado de alerta especial para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.
- **Lei n.º 44/86, de 30 de setembro** – Lei Orgânica n.º1/2012, de 11 de maio – Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência, na sua atual redação.

## Legislação concorrente

- **Aviso n.º 6345/2022 de 28 de março** – Carta de Perigosidade de Incêndio Rural.
- **Decreto-Lei n.º 20/2022, de 28 de janeiro** – Aprova os procedimentos para identificação, designação, proteção e aumento da resiliência das infraestruturas críticas nacionais e europeias.
- **Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro** – Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento;
- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 71-A/2021, de 08 de junho** – Aprova o Programa Nacional de Ação do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais.
- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho** – Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais.
- **Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro** – Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População.
- **Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro** – Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água.
- **Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto** – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas.
- **Decreto-Lei 91/2015, de 29 de maio** - Procede à fusão, por incorporação, da EP - Estradas de Portugal, S.A., na REFER - Rede Ferroviária Nacional, E.P.E. Lei 31/2014, de 30 de maio, na sua atual redação – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo.
- **Lei 75/2013, de 12 de setembro**, Lei n.º 66/2020, de 04 de novembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, na sua atual redação.
- **Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril**, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei 19-A/2014, de 7 de fevereiro e pelo Decreto-Lei 246-A/2015 de 22 de outubro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.
- **Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro**, alterado e republicado pela Portaria n.º 135/2020, de 02 de junho – Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.
- **Decreto-Lei 220/2008, de 12 de novembro**, Decreto-Lei n.º 9/2021, 29 de janeiro estabelece - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios, na sua atual redação.
- **Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho**, revogado pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro – Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, na sua atual redação.

- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio** – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI).
- **Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro**, Lei n.º 44/2017 – Lei da Água, na qual Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas, na sua atual redação

#### Legislação diversa

- **Resolução n.º 87/2013, de 11 de dezembro** – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.
- **Resolução do Conselho de Ministros 56/2003, de 8 de abril** – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação.

#### Referências operacionais

- Normas Operacionais Permanentes (NOP) da ANEPC.
- Normas Execução Permanente
- Diretivas Operacionais Nacionais (DON) da ANEPC.

## Registo de Atualizações e Exercícios

Sendo o PMEPC um documento vivo, deverá ser alvo de atualizações frequentes, nomeadamente, sempre que sejam percecionados novos riscos ou vulnerabilidades decorrentes de estudos ou relatórios técnicos ou quando se realizem exercícios de teste ao plano.

Os conteúdos do PMEPC relacionados com o inventário de meios e recursos ou com a lista de contactos devem ser atualizados sempre que se justifique ou no prazo máximo de um ano.

A presente tabela destina-se a identificar as atualizações que forem sendo efetuadas no plano.

*Tabela 1 – Atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Soussel*

| Versão | Alteração | Data da<br>Alteração | Data de<br>Aprovação | Observações |
|--------|-----------|----------------------|----------------------|-------------|
|        |           |                      |                      |             |
|        |           |                      |                      |             |
|        |           |                      |                      |             |
|        |           |                      |                      |             |
|        |           |                      |                      |             |
|        |           |                      |                      |             |
|        |           |                      |                      |             |
|        |           |                      |                      |             |
|        |           |                      |                      |             |
|        |           |                      |                      |             |
|        |           |                      |                      |             |
|        |           |                      |                      |             |
|        |           |                      |                      |             |
|        |           |                      |                      |             |
|        |           |                      |                      |             |
|        |           |                      |                      |             |
|        |           |                      |                      |             |
|        |           |                      |                      |             |
|        |           |                      |                      |             |
|        |           |                      |                      |             |
|        |           |                      |                      |             |
|        |           |                      |                      |             |

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPC e avaliação dos pressupostos nele contidos, serão realizados exercícios com periodicidade mínima bienal (uma vez em cada dois anos), os quais poderão envolver o teste da totalidade ou apenas de parte do Plano.

Relativamente ao tipo de exercícios em concreto, estes podem ser agrupados em três tipos:

- **Table-top (TTX)**, que se realizam com cenários transmitidos de forma escrita e ou verbal, com vista a avaliar a eficácia de determinados procedimentos, no âmbito da gestão de emergências que permitam identificar eventuais constrangimentos, normalmente ao nível da coordenação e da atribuição de missões específicas aos participantes.
- **Comand Post Exercise (CPX)**, que se realizam em contexto de sala de operações e tem como objetivos testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e de mobilização de meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência;
- **Live Exercise (LivEx)**, que é um exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno, com meios humanos e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.

De modo a testar a operacionalidade dos planos de emergência de proteção civil, estes devem ser objeto de realização de exercícios com periodicidade máxima de dois anos. Tais exercícios serão alternadamente do tipo TTX, CPX ou LivEX.

No final de cada exercício deverá ser feito um *"debriefing"* para avaliar os resultados operacionais com o objetivo de identificar as principais ações efetuadas, e em particular, os aspetos a melhorar na próxima ocorrência/ exercício do género.

A realização de exercícios de teste ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Sousel implica a elaboração de um relatório, contendo propostas de melhoria do plano, do qual será dado conhecimento à Comissão Municipal de Proteção Civil de Sousel

A tabela apresentada de seguida tem como finalidade o registo dos exercícios à operacionalidade do plano. Os exercícios realizados poderão envolver o teste da totalidade ou apenas de parte do Plano.



# Parte I – Enquadramento

## 1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil para o concelho de Sousel, é um instrumento que os Serviços Municipais de Proteção Civil passam a dispor para o desencadeamento de operações de Proteção Civil, com vista a possibilitar uma unidade de direção e controlo, para a coordenação das ações a desenvolver e gestão de meios e recursos utilizáveis, face a um acidente grave, catástrofe ou calamidade, tendo em vista minimizar os prejuízos, a perdas de vidas e o restabelecimento da normalidade.

A elaboração deste documento resulta das recentes alterações ao nível da estrutura da Proteção Civil em Portugal, agora denominada por Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANPEC), e da publicação da Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil (Resolução nº 30/2015, de 7 de maio).

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é o concelho de Sousel, que se insere Sub-Região Alto Alentejo, com uma área de 279 km<sup>2</sup> sendo constituído por quatro freguesias: Cano, Casa Branca, Santo Amaro e Sousel. O município é limitado a norte pelos concelhos de Avis e Fronteira, a leste e sul por Estremoz, a sudoeste por Arraiolos e a sudoeste por Mora.

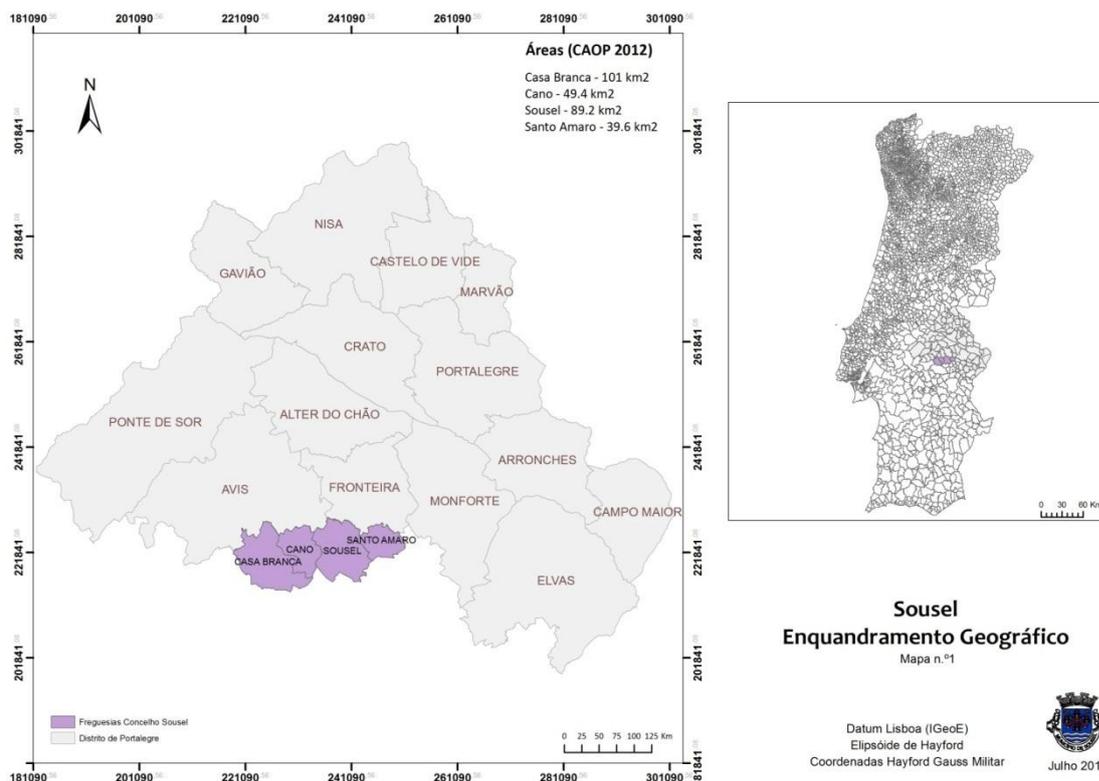


Figura 1 – Enquadramento Administrativo do Concelho de Sousel.

O diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal, sendo substituído pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, em caso de ausência ou impedimento. Compete ao diretor assegurar a direção, coordenação e controlo do PMEPC de Sousel e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar o sofrimento das pessoas, a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade. O PMEPC de Sousel foi elaborado de acordo com o disposto na Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, e seguiu o disposto no Artigo 50.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma – Lei de Bases da Proteção Civil.

Neste contexto, o PMEPC de Sousel articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil, com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Portalegre, e com o Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos concelhos vizinhos, os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Da mesma forma, a elaboração deste plano levou também em consideração a necessária articulação com outros instrumentos de planeamento vigentes, incluindo o Plano Diretor Municipal de Sousel, Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA), Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alto Alentejo (PROFAA).

Nos termos do n.º 12 do Artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Sousel entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República e vigora pelo tempo determinado nos termos do parecer favorável emitido pela Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil, no âmbito da sua apreciação técnica do Plano.

A elaboração deste Plano de Emergência teve em consideração: o Plano Diretor Municipal (PDM) que estabelece a estrutura espacial e a classificação básica do solo, assim como parâmetros de ocupação e desenvolve a qualificação do solo urbano e rural; o Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) e o Plano Operacional Municipal (POM), nomeadamente através da identificação de áreas sensíveis, condicionantes e de ordenamento já identificadas nestes Planos. Poderá ainda interligar-se com outros planos de emergência de proteção civil de municípios adjacentes ao concelho de Sousel no caso de ocorrências que afetem ou possam vir afetar os mesmos.

## 2. Finalidade e objetivos

O PMEPC de Sousel tem como objetivo base, regular como é assegurada a coordenação institucional com a finalidade de articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de direção, coordenação, comando e controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves e catástrofes;
- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo a que esta possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes;
- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe.

## 3. Tipificação dos Riscos

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Sousel é um conjunto organizado de documentos, que com base na situação concreta do concelho e dos riscos naturais, tecnológicos ou mistos a que está sujeito e que possam ocorrer, define e clarifica missões e fortalece a estrutura global da autarquia no desempenho das atividades de Proteção Civil.

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território concelhio. O município de Sousel está sujeito a diversos riscos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe. Neste sentido, o presente Plano destina-se a prevenir os riscos, suscetíveis de ocorrerem na área do município:

Tabela 3 – Tipificação dos Riscos

| Riscos                       | Categoria                                | Designação  | Grau de Risco     |
|------------------------------|--|---|-------------------|
| Naturais                     | <b>Condições meteorológicas adversas</b> | Ventos fortes   | Moderado          |
|                              |  | Cheias e inundações   | Elevado           |
|                              | <b>Hidrologia</b>                        | Secas   | Elevado           |
|                              |  | Sismos  | Moderado          |
|                              | <b>Geologia</b>                          | Movimento de massas em vertentes  | Baixo             |
|                              |  | Colapso de cavidades subterrâneas naturais                                | Moderado          |
| Acidentes graves rodoviários |  | Moderado  |                   |
| Tecnológicos                 | <b>Transportes</b>                       | Acidentes graves aéreos   | Moderado          |
|                              |  | Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas                | Moderado          |
|                              |  | Colapso de pontes e outras infraestruturas                                | Moderado          |
|                              |  | Acidentes em condutas de transporte de substâncias perigosas              | Moderado          |
|                              |  | Acidentes em infraestruturas fixas de transporte de substâncias perigosas | Baixo             |
|                              | <b>Atividade industrial</b>              | Acidentes em parques industriais  | Moderado          |
|                              |  | Acidentes em instalações de combustíveis                                  | Moderado          |
|                              |  | <b>Áreas urbanas</b>  | Incêndios urbanos |
|                              | Colapso de estruturas em edifícios       |   | Moderado          |
|                              | <b>Mistos</b>                            |   | Incêndios rurais  |

Figura 2 – Matriz de Risco

|                       |             | Grau de gravidade |                |                     |               |         |
|-----------------------|-------------|-------------------|----------------|---------------------|---------------|---------|
|                       |             | Residual          | Reduzido       | Moderado            | Acentuado     | Crítico |
| Grau de probabilidade | Elevado     |                   |                |                     |               |         |
|                       | Médio-alto  |                   | CEE            | SEC CIN             |               |         |
|                       | Médio       |                   | AGR AIC        | ACO ATR IRU         |               |         |
|                       | Médio-baixo | MMV               | AIF IU         | AGA API VFO<br>CCSN |               |         |
|                       | Baixo       |                   |                | SIS CTU             |               |         |
|                       |             | Risco baixo       | Risco moderado | Risco elevado       | Risco extremo |         |

|  |   |
|--|---|
| <p><b>ACO</b> Acidentes em condutas de transporte de substâncias perigosas</p> <p><b>AGA</b> Acidentes graves aéreos</p> <p><b>AGR</b> Acidentes graves rodoviários</p> <p><b>AIC</b> Acidentes em instalações de combustíveis</p> <p><b>AIF</b> Acidentes em infraestruturas fixas de transporte de substâncias perigosas</p> <p><b>API</b> Acidentes em parques industriais</p> <p><b>ATR</b> Acidentes no transporte terrestre de matérias perigosas</p> <p><b>CEE</b> Colapso de estruturas em edifícios</p> <p><b>CIN</b> Cheias e inundações</p> | <p><b>CTU</b> Colapso pontes e outras infraestruturas</p> <p><b>CCSN</b> Colapso de cavidades subterrâneas naturais</p> <p><b>IU</b> Incêndios urbanos</p> <p><b>IRU</b> Incêndios rurais</p> <p><b>MMV</b> Movimentos de massa em vertentes</p> <p><b>SEC</b> Secas</p> <p><b>SIS</b> Sismos</p> <p><b>VFO</b> Ventos fortes</p> |
|--|---|

## 4. Critérios para a ativação

### 4.1. Ativação do Plano

Em termos gerais, e considerando os critérios de ativação a seguir referidos, o Plano será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do concelho, e para a qual seja necessário empenhar os vários elementos da estrutura municipal de proteção civil para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, em função da dimensão e da gravidade dos efeitos previstos ou verificados das ocorrências.

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, compete ao Presidente da Câmara Municipal declarar a situação de alerta e proceder à ativação do Plano, mediante parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).

Em caso de impedimento do Presidente, esta responsabilidade deverá ser assumida pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Considerando a especificidade da ocorrência que poderá determinar a declaração da situação de alerta e a ativação do Plano, o Presidente da Câmara Municipal ativa o Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual é coordenado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (CoMPC) e composto por oficiais de ligação dos diversos agentes de proteção civil com responsabilidade de atuação na área do município e entidades com especial dever de colaboração. O CCOM assegura a função de coordenação e colaboração institucional, assegurando que todas as entidades e instituições de âmbito

municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

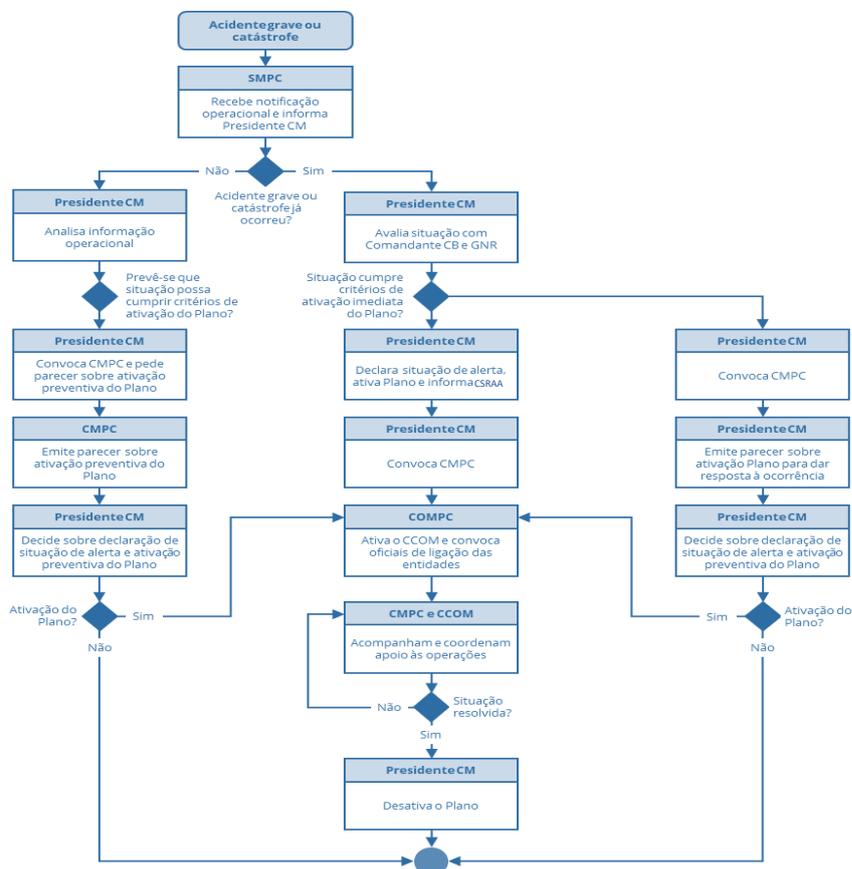
A ativação do PMEPC de Sousel é imediatamente comunicada ao Comando Sub-Regional de Operações de Socorro do Alto Alentejo e aos Serviços Municipais de Proteção Civil dos concelhos limítrofes de Sousel, pela via mais rápida – redes telefónicas fixas ou móveis, SIRESP, via rádio na rede estratégica de proteção civil e/ou por escrito, através de correio eletrónico.

A ativação do PMEPC é divulgada, sempre que possível, pelo Serviço de Imagem e Comunicação da CMS, através do seu sítio na internet (<http://www.cm-sousel.pt/>), de comunicados escritos à população, afixando-os nos locais já utilizados pela CMS (ex: editais), e pelos vários órgãos de comunicação social, nomeadamente:

- Divulgação imediata - televisão, rádios nacionais e rádios regionais e locais:
  - Rádios locais
- Sítios da internet:
  - Comunicação escrita local

É igualmente comunicado ao Comando Sub-regional do Alto Alentejo - Portalegre e aos municípios adjacentes (Estremoz, Arraiolos, Avis, Mora e Fronteira)

Figura 3 – Algoritmo de Ativação do PMEPC de Sousel

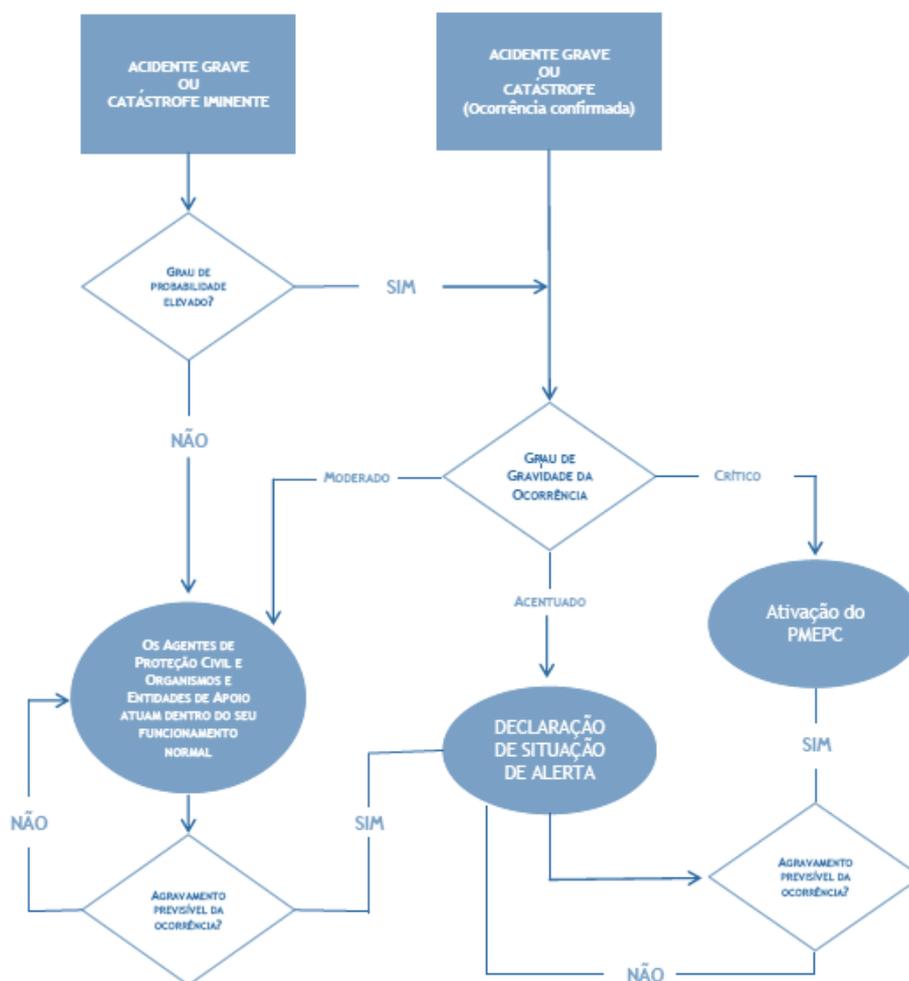


#### 4.2. Critérios gerais de ativação

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil será ativado quando existir a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos para as populações, bens e ambiente e que justifique a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação.

Os critérios que permitem apoiar a decisão de ativação do plano são suportados na conjugação do grau de intensidade das consequências negativas das ocorrências, ou seja, grau de gravidade, com o grau de probabilidade conforme previsto nas diretivas nacionais da Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil (ANEPC).

Figura 4 – Critérios a para a ativação do PMEPC



A nível nacional, a ANEPC, obtém informação proveniente de diversas entidades, nomeadamente, do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), da Direção Geral de Saúde (DGS), da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), entre outras, avaliando o grau de probabilidade e emitindo alertas através dos comandos sub-regionais de

operações de socorro que por sua vez difundem a informação pelos serviços municipais de proteção civil e pelos agentes de proteção civil.

Sendo da competência do Presidente da Câmara Municipal a proposta à comissão para a tomada de decisão, este apoia-se na informação rececionada tendo por base os sistemas de monitorização existentes.

Neste plano estão definidas duas classes de probabilidade, sendo estas:

- **Elevada** – Probabilidade de o evento afetar a área do concelho é igual ou superior a 25%;
- **Confirmada.**
- Os critérios para determinação do grau de gravidade, são:
- **Número de vítimas padrão** (Valor ponderado considerando os pesos relativos para feridos graves e ligeiros considerados na fórmula de cálculo do indicador de gravidade da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária ( $IG = 1 \times \text{número de mortos} + 0,1 \times \text{Feridos Graves} + 0,03 \times \text{Feridos Ligeiros}$ );
- **Dano material em infraestruturas** (Valor aproximado, relativo ao custo de reposição (não a custo de mercado) e que não inclui o valor de danos em viaturas.);
- **Necessidade de evacuação de locais.**

| DANO MATERIAL EM INFRA-ESTRUTURAS (€) <sup>1</sup> | ≤10 PESSOAS DESLOCADAS   |           |         | >10 PESSOAS DESLOCADAS   |         |         |
|--|--------------------------|-----------|---------|--------------------------|---------|---------|
|  | NÚMERO DE VÍTIMAS-PADRÃO |           |         | NÚMERO DE VÍTIMAS-PADRÃO |         |         |
|  | [0-5[                    | [5-20]    | >20     | [0-5[                    | [5-20]  | >20     |
| < 1 000 000  | Moderada                 | Acentuada | Crítica | Crítica                  | Crítica | Crítica |
| [1 000 000 - 5 000 000]                            | Acentuada                | Acentuada | Crítica | Crítica                  | Crítica | Crítica |
| > 5 000 000  | Acentuada                | Crítica   | Crítica | Crítica                  | Crítica | Crítica |

Figura 5 – Critérios para definição do grau de gravidade

|                         |  | GRAU DE GRAVIDADE                                    |  |                   |
|-------------------------|--|--|--|-------------------|
|                         |  | MODERADA   | ACENTUADA  | CRÍTICA           |
| GRAU DE PROBABILIDADE 2 | <b>ELEVADA</b><br>▪ Probabilidade de ocorrência superior a 25% | Atividade normal                                     | DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL | ATIVAÇÃO DO PLANO |
|                         | <b>CONFIRMADA</b><br>▪ Ocorrência real verificada              | Atividade normal                                     | DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL | ATIVAÇÃO DO PLANO |
|                         | <b>AGRAVAMENTO EXPECTÁVEL DA OCORRÊNCIA CONFIRMADA</b>         | DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL | ATIVAÇÃO DO PLANO                                    | (PLANO ATIVADO)   |

Figura 6 – Critérios para a ativação do PMEPC, de acordo com o grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência

### 4.3. Ativação excepcional do Plano

Sem prejuízo das competências de ativação, o Plano pode ser implementado em situações que se considerem extremas. Nestes cenários o Presidente da Câmara deve reunir a CMPC com carácter de urgência por forma a avaliar a necessidade de Ativação do Plano.

Em condições excecionais, quando a natureza do acidente grave ou catástrofe assim o justificar ou por razões de celeridade do processo, a CMPC poderá reunir com composição reduzida, no caso de ser impossível reunir a totalidade dos seus membros, caso em que a ativação será ratificada posteriormente, assim que tal for possível, pelo plenário da CMPC.

### 4.4. Desativação do PMEPC

Após a reposição da normalidade, deverá ser declarada a desativação do plano pela CMPC. Cada entidade desenvolve os devidos procedimentos internos com as respetivas equipas para que sejam desativados os procedimentos adotados.

A desativação do PMEPC é divulgada, sempre que possível, pelo Serviço de Imagem e Comunicação da CMS, através do seu sítio na internet (<http://www.cm-sousel.pt/>), de comunicados escritos à população, afixando-os nos locais já utilizados pela CMS (ex: editais), e pelos vários órgãos de comunicação social. É igualmente comunicado ao Comando Sub-regional do Alto Alentejo - Portalegre e aos municípios adjacentes (Estremoz, Arraiolos, Avis, Mora e Fronteira).